



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

EDITAL PSS/PCTD Nº 1/2022 - CMDO - 7º BE CMB
(NUP 64036.002544/2022-03)

1. DO PROCESSO SELETIVO

O Comandante do 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb) torna pública a abertura de inscrições de candidatos para a realização de Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva com a possibilidade de posterior contratação, de Pessoal Civil por Tempo Determinado, com base na alínea "a" do inciso VI do Art. 2º, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, para atender aos encargos temporários e excepcionais de obras e serviços de engenharia, relativos à obra de manutenção e conservação da BR 110/316, a ser executada pela unidade que integra o Sistema de Engenharia do Exército e Ações de Cooperação do Exército com diversos Órgãos Federais e/ou entidades dos governos estaduais ou municipais, preenchendo as funções temporárias previstas no **Anexo "C" e "D"** do presente Edital, conforme autorização contida na Portaria Interministerial nº 13.668, de 5 de junho 2020, e na Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017. A função será desempenhada no local da obra, localizado no município de Petrolândia/PE e na Sede do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, localizado no município de Natal/RN.

O Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva com a possibilidade de posterior contratação, de Pessoal Civil por Tempo Determinado, será composto pelas seguintes comissões:

- a. Comissão de Avaliação; e
- b. Comissão de Confecção, Aplicação, Correção da Prova Teórica e de Realização de Entrevista.

2. DO REGIME JURÍDICO

O pessoal civil a ser contratado por tempo determinado, a título de mão-de-obra temporária, será regido pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 (DOU de 10 de dezembro de 1993), atualizada pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999 e pela MP nº 922 de 28 de fevereiro de 2020, aplicando-lhe subsidiariamente o disposto nos artigos 44; 53; 54; 57 a 59; 63 a 76; 77 a 80; 97; 104 a 109; incisos I, in fine, e II do caput e parágrafo único do Art. 110; 111 a 115; incisos I a IV do caput, alíneas "a" e "c" do inciso V do caput e parágrafo único do Art. 116; incisos I a VI do caput e IX a XIX do caput do Art. 117; 118 a 126; incisos I a III do caput do Art. 127; incisos I a VII do caput, e IX a XIII do caput do Art. 132; 136 a 141; inciso I, primeira parte, II a III do caput, e § 1º a 4º do Art. 142; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e pela Port nº 023-DEC, de 6 de março de 2019, que aprova a Diretriz de Seleção para Contratação de Pessoal Civil por Tempo Determinado (EB50-D-01.002), 1ª Edição, 2018.

3. DAS FASES PARA O PROCESSO SELETIVO

a. O processo seletivo constará das seguintes fases de seleção:

- 1) **Inscrição:** consta do preenchimento da Ficha de Inscrição (**Anexo "B"**); pagamento de taxa de inscrição e remessa ou entrega da Ficha de Inscrição, junto com a documentação comprobatória;
- 2) **Análise Curricular e Validação da Documentação;**
- 3) **Prova Teórica;**
- 4) **Entrevista e apresentação da documentação original;**
- 5) **Classificação Final;**
- 6) **Convocação;** e
- 7) **Contratação.**

b. Calendário de Atividades

De acordo com o Anexo "A" que integra este Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A participação no Processo Seletivo Simplificado está condicionada ao atendimento dos requisitos descritos a seguir:

a. Requisitos para a Inscrição

1) Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a **Ficha de Inscrição (Anexo "B")** e anexar a documentação comprobatória prevista no item **10. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**, deste Edital. As orientações detalhadas estão previstas no item **5. DAS INSCRIÇÕES** deste Edital.

2) **Terá a inscrição cancelada** o candidato que enviar cópia do comprovante de agendamento como se fosse o comprovante de pagamento da taxa, ou mesmo encaminhar o seu valor em espécie, **ou, ainda, realizar o pagamento antes da entrega/envio da Ficha de Inscrição.**

3) **A inscrição será invalidada**, quando o candidato recolher o valor da GRU para órgão diferente do estipulado neste edital.

b. Requisitos para a comprovação das informações pessoais e profissionais

1) O candidato deverá entregar pessoalmente, ou por intermédio de terceiros mediante procuração específica, ou remeter, por intermédio da **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT)**, a **Ficha de Inscrição (Anexo "B")** preenchida, acompanhada da cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e cópia de todos os documentos que comprovam as informações prestadas na mesma, a fim de serem analisados e comprovados, de acordo com o item **10. ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**.

2) O prazo para inscrição, presencial ou pelos Correios, está previsto no **Calendário de Atividades (Anexo "A")**.

3) Fica estabelecido que a Comissão de Avaliação encarregada da análise só receberá as Fichas de Inscrições até 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo para as inscrições. Toda documentação de inscrição recebida após este prazo, será desconsiderada e acarretará na eliminação do candidato, **mesmo que o candidato tenha postado dentro do prazo previsto para inscrição**. Por essa razão, recomenda-se que toda documentação enviada pela EBCT seja por SEDEX, haja vista o tempo excessivo que a EBCT está levando para realizar as entregas.

c. Requisitos básicos para contratação

Com fundamento na Lei nº 8.745/93, são requisitos básicos para qualquer candidato participar do processo seletivo regulado por este Edital e ser contratado como Pessoal Civil por Tempo Determinado, além do cumprimento das regras nele contidas:

1) participar, ser aprovado e classificado no processo seletivo regulado por este edital;

2) ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

3) o gozo dos direitos políticos;

4) estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;

5) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme **Anexo "D"** deste Edital, comprovado mediante a apresentação de cópia e originais do Diploma ou Certificado de conclusão do curso;

6) apresentar os documentos que se fizerem necessários, conforme previsão deste Edital;

7) aptidão física e mental comprovadas mediante Atestado Médico Admissional; e

8) cumprir as demais determinações deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

a. Para realizar sua inscrição, o candidato deve seguir os seguintes passos:

1) Acessar o site do 7º Batalhão de Engenharia de Combate (www.7becmb.eb.mil.br) fazer o download do Edital PSS/PCTD nº 01/2022 – Cmdo do 7º BE Cmb, de 03 de agosto de 2022, ler na íntegra todas as instruções do certame e cumpri-las a fim de evitar ser desclassificado ou ter sua inscrição, classificação ou eventual contratação impedida, por deixar de cumprir algum parâmetro previsto;

2) obter a Guia de Recolhimento da União – GRU na página da Secretaria do Tesouro Nacional, por meio do link: (http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp) e efetuar o seu pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e enviar cópia do comprovante de pagamento junto com a Ficha de Inscrição (Anexo B);

3) seguir as instruções para o preenchimento da GRU e o pagamento da taxa de inscrição, segundo orientações disponibilizadas no Anexo “E” do presente Edital;

4) certificar-se de que disporá de todos os requisitos e dos documentos necessários para a contratação (admissão), especificados neste Edital, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, haja vista que não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a maior ou em duplicidade;

b. As informações prestadas na Ficha de Inscrição deverão ser comprovadas mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória prevista no item **10. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**, deste Edital, no ato da inscrição;

c. A entrega da Ficha de Inscrição, preenchida e assinada, bem como seus anexos (documentos relacionados no item **10. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**) deve ser feita pessoalmente nos locais de inscrições, podendo ser por procuração acompanhada de cópia de documento de identificação do outorgado, ou enviada pelos Correios para o endereço a seguir:

d. O endereço para correspondência e envio das inscrições pelos Correios deve ser:

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE – 7º BE CMB
Processo Seletivo Simplificado – PCTD/2022 Edital PSS/PCTD nº 1/2022, de 03 de agosto de 2022.
Rua Djalma Maranhão, 641 - Nova Descoberta - CEP 59.075.290 - Natal-RN.

e. Qualquer correspondência enviada pelos Correios, referente a este Processo Seletivo, deve ser enviada para o endereço supramencionado. Não serão aceitas inscrições enviadas por correspondência para local de inscrição presencial, que não seja o 7º BE CMB;

f. O local para a inscrição presencial é o seguinte:

Em Natal / RN : no 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

Endereço: Rua Djalma Maranhão, 641 , Nova Descoberta , Natal/RN, CEP: 59.075.290

g. A Ficha de Inscrição e seus anexos devem estar em envelope lacrado e identificado (nome completo, endereço e função desejada).

h. O candidato será responsável por todo e qualquer erro e/ou omissão de dados no preenchimento da Ficha de Inscrição, bem como pelas demais informações prestadas, inclusive pelas informações sobre cursos e experiências profissionais e pelas autenticações obrigatórias indicadas para as cópias dos documentos que exijam esta condição.

i. **A documentação a ser entregue pelo Candidato, de forma presencial ou por correspondência, deverá estar encadernada, com suas folhas numeradas e rubricadas no canto superior direito, conforme sequência do Anexo “Q”- LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS.**

j. Somente serão consideradas para a fase de Análise e Validação da Documentação as informações lançadas na Ficha de Inscrição, cujas cópias dos comprovantes tiverem sido recebidas junto com a Ficha de Inscrição.

k. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada ou indeferida e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, em qualquer fase do processo de seleção e de contratação, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

l. O horário para realizar a entrega da Ficha de Inscrição e seus comprovantes, bem como toda e qualquer documentação referente a este Processo de Seleção Simplificado, será de 9:00h às 11:30h e de 13:30h às 16:00h (de segunda a quinta-feira) e de 9:00h às 11:30h (na sexta-feira), durante os períodos previstos no Calendário de Atividades, **exceto sábados, domingos, feriados e dias sem expediente**, quando não será recebida nenhuma documentação.

m. Quando a documentação for entregue em mãos, não será aceito pela Comissão de Avaliação, posteriormente à entrega, nenhum documento avulso para complementar as exigências prescritas neste Edital, o mesmo valendo para a documentação remetida via Correios.

n. O 7º Batalhão de Engenharia de Combate não se responsabiliza pela documentação não recebida, cabendo ao candidato a responsabilidade pelo acompanhamento, no sítio dos Correios, do recebimento de sua documentação no destino desejado. Portanto:

1) Não caberá Recurso Administrativo em razão de a documentação postada ter sido supostamente extraviada pelos Correios ou ter chegado fora dos prazos estabelecidos para o recebimento da documentação;

2) Não haverá prejuízo ao candidato se a correspondência chegar atrasada, após vencido o prazo previsto neste edital, no endereço do destinatário, pois será levada em consideração a data da postagem dentro do prazo indicado no Edital e não a data da chegada da correspondência no 7º Batalhão de Engenharia de Combate, desde que a documentação seja recebida no 7º Batalhão de Engenharia de Combate **até as 11:00 horas do dia 16 de setembro de 2022**.

3) Caso a documentação seja recebida após esse prazo, o Candidato será desclassificado.

6. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

a. O candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, observando-se o descrito a seguir:

1) para a realização da inscrição com isenção de pagamento da taxa de inscrição, o Candidato deverá preencher o **Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição (Anexo "M")** e anexar ao requerimento a Declaração de Baixa Renda (**Anexo "K"**), que informa sua condição à luz da Lei, no qual indicará o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico. O candidato deverá ainda digitalizar e enviar o requerimento e a declaração supramencionados para o e-mail **pctdbr110-316@7becmb.eb.mil.br**. Após a publicação do resultado do pedido de isenção (deferido ou indeferido), **o candidato deve proceder sua inscrição conforme regulamentado no item 5. INSCRIÇÃO**, deste Edital, **dentro do prazo previsto para inscrição sem o comprovante do pagamento da taxa de inscrição, caso seu pedido tenha sido deferido**. Caso seu pedido tenha sido **indeferido**, deverá pagar a taxa de inscrição conforme previsto;

2) não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS);

3) a Comissão Avaliadora consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;

4) não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato, na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

b. O candidato com o pedido de isenção deverá realizar sua inscrição nas datas constantes do Calendário de Atividades (**Anexo "A"**), no horário informado, após a publicação do resultado do pedido de isenção (se foi deferido ou indeferido).

c. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site do www.7becmb.eb.mil.br, na data constante do Calendário de Atividades (**Anexo "A"**).

d. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário e entregue presencialmente no 7º Batalhão de Engenharia de Combate ou via e-mail pctdbr110-316@7becmb.eb.mil.br, conforme modelo (**Anexo "H"**), de acordo com a letra "c.", do item 11. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**, que estará disponível no sítio do www.7becmb.eb.mil.br.

e. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá, ainda, concorrer normalmente neste Processo Seletivo Simplificado, desde que efetue sua inscrição com a realização do pagamento da taxa de inscrição, conforme regulamentado no item 5. **INSCRIÇÕES**, deste Edital.

f. Mesmo o candidato com isenção deferida deverá realizar sua inscrição regularmente, conforme previsto no item 5. **INSCRIÇÕES**, deste Edital, **porém sem o pagamento da taxa de inscrição**.

g. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- 1) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- 2) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital; e
- 3) fraudar e/ou falsificar documentação.

h. Após o envio do requerimento de isenção, não será permitida a complementação das informações para isenção, nem mesmo por meio de pedido de revisão ou recurso.

i. Fica reservado à Comissão de Avaliação o direito de exigir, a seu critério, a apresentação de novas informações ou documentação para conferência de dados.

j. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação ou documentação entregue, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.

k. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para a mesma função, terá a isenção cancelada, podendo concorrer normalmente no Processo Seletivo por meio da inscrição já paga.

7. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS

a. Serão reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas, por função, a candidatos negros, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

b. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro imediatamente inferior, em caso menor que 0,5 (cinco décimos).

c. Considerando os percentuais citados nos subitens a. e b. e o quantitativo de vagas disponíveis neste Edital, não haverá inicialmente vagas reservadas a candidatos negros. Durante a validade deste processo seletivo, se surgirem novas vagas e houver necessidade de convocação de pessoal, serão observados os percentuais e os critérios previstos na legislação vigente.

d. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, no processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

e. O candidato que pretende concorrer à vaga reservada para negros, que efetuar sua inscrição, deverá enviar a sua **Autodeclaração de Negros ou Pardos (Anexo "P")** juntamente com a Ficha de Inscrição e a documentação solicitada no item 10. **DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA**

DOCUMENTAÇÃO para o **7º Batalhão de Engenharia de Combate**, por correspondência ou pessoalmente nos locais de inscrições.

f. O candidato que deixar de enviar a autodeclaração ou remetê-la com incorreção ficará sujeito à eliminação do Processo Seletivo, podendo concorrer, ainda, às vagas gerais.

g. A relação dos candidatos que se autodeclararam para concorrer à vaga reservada aos negros será divulgada na Internet no sítio www.7becmb.eb.mil.br, na data estipulada no Calendário de Atividades (**Anexo "A"**).

h. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis para contestar o indeferimento, entregue presencialmente no 7º Batalhão de Engenharia de Combate ou via e-mail pctdbr110-316@7becmb.eb.mil.br, exclusivamente mediante preenchimento do formulário, conforme modelo (**Anexo "H"**), de acordo com a letra "c", do item **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**, que estará disponível no sítio www.7becmb.eb.mil.br, de acordo com o previsto no Calendário de Atividades. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão. O referido formulário de recurso deverá ser entregue presencialmente, conforme estabelecido neste Edital.

i. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado em qualquer tempo, após instauração e solução de processo administrativo interno, respeitando o direito à ampla defesa e ao contraditório e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

j. No caso do item anterior, se o candidato já tenha sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo interno, respeitando o direito à ampla defesa e ao contraditório e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

k. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas à negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

l. Os candidatos negros poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem também a esta condição.

m. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão, para efeito de preenchimento, as vagas reservadas a candidatos negros.

n. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência serão selecionados pela melhor classificação obtidas entre estas.

o. O candidato inscrito como negro participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e pontuação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

p. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

q. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

r. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

s. Caso classificado, após convocado para contratação e antes de ocorrer esta, o candidato declarado negro/pardo passará por avaliação fenotípica para confirmação da sua condição.

8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

a. Da inscrição e das vagas reservadas

1) às pessoas com deficiência, conforme o Art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, nos termos do presente Edital, que se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, será observado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas por função;

2) caso a aplicação do percentual de que trata o item "1" resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por função;

3) Considerando os percentuais citados nos subitens 1) e 2) e o quantitativo de vagas disponíveis neste Edital, não haverá inicialmente vagas reservadas a candidatos com deficiência. Durante a validade deste processo seletivo, se surgirem novas vagas e houver necessidade de convocação de pessoal, serão observados os percentuais e os critérios previstos na legislação vigente.

4) aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua limitação, conforme estabelecido no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018;

5) ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e à pontuação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado;

6) no caso de não haver candidatos com deficiência classificados no Processo Seletivo Simplificado ou de não haver candidatos classificados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação;

7) a inscrição dos candidatos com deficiência será feita nas formas estabelecidas neste Edital;

8) a pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas, deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição;

9) o candidato com deficiência deverá fazer a entrega, ou enviar pelos Correios, juntamente com os demais documentos da inscrição, da cópia simples do **laudo médico**, conforme modelo (**Anexo "J"**), atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, no endereço do **7º Batalhão de Engenharia de Combate**, mencionado anteriormente.

10) o envio do laudo médico previsto no item "8)" deste título não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da realização da perícia médica, conforme disposto na letra "b." **Da Avaliação Biopsicossocial**;

11) o candidato disporá de 2 (dois) dias úteis para contestar o indeferimento da inscrição na condição de pessoa com deficiência, entregue presencialmente no 7º Batalhão de Engenharia de Combate ou via e-mail pctdbr110-316@7becmb.eb.mil.br, exclusivamente mediante preenchimento de formulário, conforme modelo (**Anexo "H"**), de acordo com a letra "c", do item 11. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão;

12) o candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no item "8)" deste título, deixar de enviar cópia simples do laudo médico ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas;

13) apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato para concorrer às vagas reservadas;

14) a relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na internet no sítio <http://www.7becmb.eb.mil.br>.

15) Da Avaliação Biopsicossocial

1) o candidato que se declarar pessoa com deficiência, caso aprovado no Processo Seletivo Simplificado e convocado para a contratação, será submetido à Avaliação Biopsicossocial oficial, promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar providenciada pelo 7º Batalhão de Engenharia de Combate, formada por médicos e profissionais de saúde que analisarão a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do Art. 2º da Lei nº

13.146, de 6 de julho de 2015, bem como do Art. 5º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício de todas as atribuições da função, sem restrições;

2) os candidatos deverão comparecer à Avaliação Biopsicossocial munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem sua deficiência;

3) a entrega do laudo médico previsto no item anterior não afasta a obrigatoriedade do envio do referido laudo na inscrição do candidato, conforme disposto no item "9)", da letra "a.", do item **8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**;

4) o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Equipe Médica, por ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial;

5) os candidatos convocados para a Avaliação Biopsicossocial deverão comparecer com meia hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme **aviso de convocação**;

6) perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato que, por ocasião da Avaliação Biopsicossocial, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que **não tenha sido** emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como o que não for qualificado na Avaliação Biopsicossocial como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à Avaliação Biopsicossocial na data e horário aprazados;

7) o candidato que não for considerado com deficiência na Avaliação Biopsicossocial, caso seja aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na lista de classificação geral por função;

8) a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada pela equipe multiprofissional a que se refere o item "1)", da letra "b.", do item **8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**;

9) o candidato com deficiência que, no decorrer da execução do contrato, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, poderá ter seu contrato rescindido;

10) o candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for qualificado na Avaliação Biopsicossocial e não for eliminado do Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por função;

11) consideram-se pessoas com deficiência, além dos termos legais citados no item "1)", da letra "a.", do item **8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**, aquelas que se enquadram nas categorias previstas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009;

12) não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção;

13) o candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, para apresentar recurso contra o resultado da Perícia Médica, contados a partir da divulgação do mesmo, conforme Calendário de Atividades.

9. INFORMAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

De acordo com o **Anexo "D"** que integra este Edital.

10. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

a. A documentação comprobatória das informações lançadas na Ficha de Inscrição, são as seguintes:

- 1) ficha de Inscrição preenchida e assinada;
- 2) a Cópia do Comprovante Bancário e cópia da GRU, referentes ao pagamento da taxa de inscrição. O **Comprovante de Agendamento** do pagamento da taxa de inscrição **não serve como Comprovante de Pagamento Bancário**, pois o agendamento não caracteriza que o pagamento da taxa foi efetivamente processado;
- 3) cópia dos documentos comprobatórios relativos aos cursos, especializações e experiências profissionais que serão objeto de avaliação, de acordo com as características profissionais estabelecidas para cada função, no **Anexo "D"** deste Edital;
- 4) cópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade permitido por lei, em substituição (frente e verso);
- 5) cópia da Carteira de Registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional para as funções com regulamentação específica definidas por Lei Federal, Ordem ou Conselho (frente e verso);
- 6) cópia do nada consta do registro de ética, disciplinar e financeiro dos respectivos órgãos controladores/fiscalizadores;
- 7) cópia do Diploma ou Certificado do curso de formação exigido para a função (Nível Superior e Intermediário), reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura, cuja data da conclusão do curso deverá ser anterior à data de inscrição para o Processo Seletivo. Cursos extracurriculares, de especialização, de pós-graduação e outros similares não serão considerados equivalentes a curso de graduação, não substituindo o curso de formação do nível escolar exigido para a função no **Anexo "D"**;
- 8) cópia, datada e assinada, do Laudo Médico da condição de deficiente (**Anexo "J"**), somente para os candidatos que se declararem com deficiência;
- 9) cópia, datada e assinada, da Autodeclaração de Negros ou Pardos (**Anexo "P"**), somente para os candidatos que se declararem negros ou pardos;
- 10) cópia, datada e assinada, de Condição de Baixa Renda (**Anexo "K"**), somente para os candidatos que se declararem de baixa renda;
- 11) cópia do Diploma ou Certificado dos cursos pontuados conforme os **Anexos "F"**, reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura nos casos de Pós-Graduação *stricto sensu* ou *lato sensu* ou atestado de instituição certificadora ou empresa de capacitação extracurricular, para os cursos de nível intermediário;
- 12) cópia dos documentos comprobatórios da experiência profissional adquirida em uma ou mais das situações conforme abaixo, para pontuação:
 - a) **em empresa/instituição privada:**
 - (1) cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador informando o período trabalhado (início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação; e
 - (2) declaração do empregador, contendo: período trabalhado (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego.
 - b) **em instituição pública:**
 - Declaração/Certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição que informe período de exercício (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no exercício da função.
 - c) **na prestação de serviço por meio de contrato de trabalho:**
 - (1) Contrato de Prestação de Serviço, assinado entre o candidato e o contratante; e

(2) Declaração do Contratante que informe o período de serviço prestado (com início e fim, se for o caso), a espécie de trabalho realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

d) na prestação de serviço como autônomo:

(1) recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo; e

(2) declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço prestado e a descrição das atividades.

b. Na avaliação da experiência profissional serão verificados os seguintes aspectos:

1) a declaração/certidão mencionada nesse item do edital deverá ser emitida por órgão ou repartição competente de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência;

2) quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas;

3) para efeito de pontuação referente à experiência profissional, esta somente será considerada após a conclusão do curso e não serão consideradas frações de mês nem sobreposição de tempo;

4) todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado;

5) os documentos relacionados que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar claramente o início (dia, mês e ano) e final (dia, mês e ano, se for o caso) da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual;

6) para período inicial, se o documento só informar o mês, será assumido o último dia do mês. Caso seja informado apenas o ano, será assumido o último dia do ano;

7) para período final, se o documento só informar o mês, será assumido o primeiro dia do mês. Caso seja informado apenas o ano, será assumido o primeiro dia do ano;

8) não serão aceitos termos de posse e/ou nomeação, pois os mesmos não comprovam período de experiência;

9) as Certidões de Tempo de Serviço não poderão conter rasuras e/ou emendas;

10) não será considerado o tempo de experiência como sócio ou diretor de empresa; e

11) Folhas de Alterações serão consideradas comprobatórias de experiência profissional na Organização Militar expedidora, desde que conste o exercício de cargo compatível.

c. Considerações gerais sobre a documentação.

1) os cursos apresentados e as experiências profissionais, para serem avaliados e pontuados, deverão ser compatíveis com a função para a qual o candidato se inscreveu e os conhecimentos devem ser utilizáveis no exercício da função que irá desempenhar;

2) o Certificado ou Diploma, como comprovante de conclusão de curso, para ser considerado válido, deverá conter, além das demais informações obrigatórias que identificam o curso: a(s) **assinatura(s)** do(s) agente(s) representante(s) da instituição de ensino responsável pela emissão do documento; o(s) **nome(s)** completo(s) do(s) agente(s), digitado(s) ou carimbado(s); a **função ou cargo** do(s) agente(s); e a **data da expedição** do documento. Nenhuma cópia autenticada de Certificado ou Diploma será considerada válida, se não atender às 4 (quatro) condicionantes indicadas. Os mesmos requisitos deverão ser observados com relação a cópias autenticadas de Histórico Escolar e de Declaração ou Certidão atestando a conclusão de curso;

3) em caráter excepcional, enquanto aguarda o fornecimento do Diploma ou Certificado de conclusão de curso, em decorrência de tramitação de procedimentos administrativos legais de regularização destes documentos, a cargo da instituição de ensino junto ao Ministério da Educação, o candidato poderá enviar cópia da Declaração ou Certidão emitida pela instituição de ensino, a qual **somente será considerada válida durante o prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua expedição**, que também deverá cumprir as 4 (quatro) condicionantes referidas no item anterior;

4) a comprovação da autenticidade das cópias dos documentos previstos para a fase de Análise e Validação da Documentação far-se-á **mediante a apresentação dos respectivos documentos originais** correspondentes, no ato da entrevista;

5) os critérios para a avaliação curricular e para as **análises e as pontuações dos títulos e das experiências profissionais** estão estabelecidos no **Anexo "F"**;

6) em caso de empate entre candidatos, serão considerados como critérios de desempate para todos os níveis:

a) 1º critério: maior pontuação obtida na avaliação da experiência profissional, com base no item "4" do Anexo "F"; e

b) 2º critério: o de maior idade.

7) a validação da inscrição somente se dará após o pagamento da Taxa de Inscrição por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) e com a remessa da cópia do Comprovante de Pagamento emitido pela instituição bancária para o 4º Batalhão de Engenharia de Construção;

8) é de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do documento original do Comprovante Bancário do Pagamento da taxa de inscrição, com a cópia da respectiva GRU, para posterior apresentação, se for necessária. Uma cópia da Ficha de Inscrição também deve permanecer com o candidato;

9) após a análise e validação das cópias recebidas, a Comissão de Avaliação atribuirá pontuação para as habilitações de cada candidato e elaborará uma lista a ser publicada no sítio eletrônico do 7º Batalhão de Engenharia de Combate sob a denominação de classificação provisória;

10) os candidatos que lograrem êxito na validação da documentação mínima exigida serão ordenados e classificados, em ordem decrescente de pontuação, sendo os 10 (dez) primeiros colocados no processo, para onde foi efetuada a inscrição;

11) não haverá devolução de documentação entregue pelos candidatos, na fase de inscrição, à comissão de avaliação do processo seletivo regido por este Edital.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

a. Após a divulgação da classificação provisória em cada fase pontuada, o candidato disporá de 2 (dois) dias úteis para interpor Recurso Administrativo, entregue presencialmente no 7º Batalhão de Engenharia de Combate no horário de 9:00h às 11:30h e de 13:30h às 16:00h (de segunda a quinta-feira) e de 9:00h às 11:30h (na sexta-feira), ou via e-mail pctdbr110-316@7becmb.eb.mil.br, no prazo previsto no Calendário de Atividades (**Anexo "A"**), exceto sábados, domingos, feriados e dias sem expediente.

b. Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que forem apresentados fora do prazo acima referenciado, que é improrrogável.

c. Para interpor recurso administrativo de qualquer natureza, o candidato deverá imprimir e preencher o formulário (**Anexo "H"**), disponível no sítio do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, www.7becmb.eb.mil.br, seguindo as orientações deste Edital. Somente serão aceitos os recursos entregues em mãos, pessoalmente, por procuração em envelope lacrado e identificado, **no 7º Batalhão de Engenharia de Combate – 7º BE CMB**, no endereço previsto na letra "d.", do item 5. **DAS INSCRIÇÕES** ou por meio de documento formal enviado para o e-mail pctdbr110-316@7becmb.eb.mil.br, dentro do prazo previsto para cada fase. Não serão aceitos recursos enviados via Correios ou fora do prazo relativo a fase corrente.

d. a solução do recurso administrativo interposto estará disponível no sítio do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, www.7becmb.eb.mil.br, conforme o Calendário de Atividades.

e. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações deste Edital; fora do prazo estabelecido; de forma coletiva; sem fundamentação lógica e consistente; com argumentação idêntica a outros recursos; contra terceiros; ou cujo teor despreze a Autoridade Avaliadora.

f. Após a conclusão de todas as fases de seleção, a lista de Classificação Final dos candidatos selecionados será publicada no DOU (Seção 3) e disponibilizada no sítio eletrônico do 7º

Batalhão de Engenharia de Combate, www.7becmb.eb.mil.br, conforme Calendário de Atividades, apresentado no **Anexo "A"**, deste Edital.

g. Não serão aceitos recursos embasados em informações obtidas pelos candidatos em sites privados que divulgam matérias sobre concursos públicos.

h. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação final publicada no Diário Oficial da União (DOU – Seção 3) e divulgada na página do 7º Batalhão de Engenharia de Combate na internet, www.7becmb.eb.mil.br.

i. Os prazos para interpor recurso administrativo contra algum ato que o candidato deseja contestar estão discriminados no Calendário de Atividades (**Anexo "A"**). Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo previsto no Calendário de Atividades para a fase contestada.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

a. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital ou suas eventuais alterações, em petição escrita, endereçada ao Comandante do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, no período estabelecido no Calendário de Atividades (**Anexo "A"**).

b. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá acessar o endereço eletrônico, www.7becmb.eb.mil.br, imprimir e preencher o formulário (**Anexo "L"**) e entregá-lo no 7º Batalhão de Engenharia de Combate, em mãos, ou enviar para o e-mail pctdbr110-316@7becmb.eb.mil.br, dentro do prazo estabelecido. Não serão aceitas solicitações de impugnação que ultrapassem o prazo previsto no Calendário de Atividades.

c. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

d. Os pedidos de impugnação protocolados e instruídos pelo 7º Batalhão de Engenharia de Combate serão julgados pela Comissão de Avaliação, conforme o Calendário de Atividades e disponibilizados no endereço eletrônico, www.7becmb.eb.mil.br.

e. O horário de entrega dos pedidos de impugnação no 7º Batalhão de Engenharia de Combate será das 9:00h às 11:30h e de 13:30h às 16:00h (de segunda a quinta-feira) e de 9:00h às 11:30h (na sexta-feira), durante os períodos previstos no Calendário de Atividades, **exceto sábados, domingos, feriados e dias sem expediente**, quando não será recebida nenhuma documentação.

f. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.7becmb.eb.mil.br, conforme previsão no Calendário de Atividades.

13. PROVA TEÓRICA

a. A PROVA TEÓRICA visa apurar o grau de conhecimento e realizar a aplicação dos conhecimentos relacionados a Obras de Conservação Rodoviária. Os tópicos que serão abordados na referida prova são os seguintes:

- **Orçamentação de Obras Rodoviárias, conforme o Novo SICRO; noções de como elaborar um orçamento detalhado de Obras Rodoviárias; cálculo da hora de pessoal e dos equipamentos;**

- **Todo o conteúdo da prova estará de acordo com o Manual de Conservação Rodoviária de 2005 do DNIT, disponível em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-manuais/vigentes/710_manual_de_conservacao_rodoviaria.pdf**

b. A prova terá pontuação de 20 pontos, com 20 questões de múltipla escolha ou discursivas, sendo a nota mínima de 7,0 pontos para aprovação.

c. Serão convocados para realização da Prova os 10 (dez) primeiros colocados, por função prevista no Anexo "C" e "D", que obtiverem a maior nota na Classificação da Validação da documentação.

d. Será nomeada pelo Comando do 7º BE Cmb, publicada em Boletim Interno e disponibilizada no endereço eletrônico www.7becmb.eb.mil.br, a Comissão de Confecção, Aplicação, Correção da Prova Teórica e de Realização de Entrevista, composta por 03 (três) militares.

14. ENTREVISTA

a. Será nomeada pelo Comando do 7º BE Cmb, publicada em Boletim Interno e disponibilizada no endereço eletrônico www.7becmb.eb.mil.br, a Comissão de Confecção, Aplicação, Avaliação da Prova Teórica e de Realização de Entrevista, composta por 03 (três) militares.

b. A Entrevista visa realizar a apresentação dos documentos originais das cópias enviadas com a Ficha de Inscrição e comprovar a veracidade das mesmas.

c. No momento da entrevista, o candidato possuirá uma classificação baseada na Análise e Validação da documentação.

d. A Entrevista pode alterar essa classificação, caso seja constatado que algum dos classificados deixou de apresentar, fraudou ou modificou o documento original que comprove a informação prestada na Ficha de Inscrição.

e. O documento original que não for apresentado no momento da entrevista deixará de ser considerado na pontuação, quando pontuar, e a classificação do candidato será reavaliada com base no item **10. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**.

f. O documento original que apresentar indícios de adulteração ou falsificação implicará na desclassificação do candidato,

g. Após a Entrevista, será publicada nova lista de classificados confirmando ou alterando classificação anterior, em conformidade com as regras deste título.

h. Serão convocados para realização da Entrevista os 05 (cinco) primeiros colocados, por função prevista no Anexo "C" e "D", que obtiverem a maior nota na Classificação Pontuada Provisória de Análise e Validação da documentação e aprovação mínima de nota 7,0 na prova escrita.

i. A relação final dos candidatos aprovados e classificados estará à disposição para consulta conforme estabelecido no calendário de atividades no sítio do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

j. O candidato aprovado e classificado poderá ser chamado para formalização do contrato individual de trabalho, conforme **Anexo "N"**, caso haja interesse e disponibilidade da Administração.

15. DAS CONDIÇÕES PARA A CONVOCAÇÃO E A CONTRATAÇÃO

a. Da convocação

1) A convocação será efetivada conforme a necessidade de pessoal para dar início às atividades inerentes às funções previstas neste Edital, **obedecendo a ordem de classificação** do resultado final do processo seletivo;

2) O ato da convocação será executado por intermédio de e-mail e ofício, enviado via Correios (com Aviso de Recebimento – AR) com base nos dados declarados no requerimento de inscrição, que o candidato deverá se apresentar com a documentação completa em mãos para as medidas administrativas e a formalização do contrato de trabalho;

3) O comunicado de convocação será de competência do 7º Batalhão de Engenharia de Combate;

4) O candidato aprovado no processo seletivo regulado por este Edital não poderá ser convocado para ser contratado e iniciar as suas atividades laborais em localidade diferente daquela para a qual se inscreveu e foi selecionado. O candidato só poderá ser contratado para a função e localidade indicadas em sua Ficha de Inscrição;

5) O candidato que quiser abdicar da posição em que foi aprovado mediante reclassificação ao final da lista, poderá fazê-lo por intermédio de solicitação formal, via Ofício, dirigida ao Comandante do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, datada, assinada e remetida ao endereço para correspondência previsto no presente edital;

6) O candidato selecionado que ao ser convocado, ou antes que ocorra este ato, desejar desistir do Processo Seletivo, deverá enviar ao 7º Batalhão de Engenharia de Combate a Declaração de Desistência do Processo Seletivo, conforme o **Anexo "I"**;

7) Quando for convocado, o candidato deverá trazer, em mãos, o ofício relativo à sua convocação, cópia e originais dos documentos inframencionados e, ainda, os originais dos documentos remetidos por ocasião da inscrição, conforme item **10. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

a) Certidão de Registro Civil (de nascimento, de casamento etc., conforme o estado civil atual);

b) Título de Eleitor;

c) Documento comprobatório de quitação com as obrigações militares: Certificado de Reservista, de Dispensa de Incorporação, de Isenção ou de Alistamento Militar (para os candidatos do sexo masculino);

d) Domprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (extraído do site da Justiça Eleitoral);

e) Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitida por meio do site da Receita Federal - <https://receita.economia.gov.br/>). A existência do número do CPF na Carteira de Identidade ou em outro documento não substitui a obrigação da apresentação do Comprovante de Situação Cadastral no CPF, em razão da necessidade de que esse documento componha o processo de efetivação do contrato;

f) Declaração de que não está acumulando cargo, emprego ou função pública, de acordo com o Art. 6º, da Lei nº 8.745/93 (conforme modelo a ser fornecido pelo 7º Batalhão de Engenharia de Combate, oportunamente);

g) Declaração negativa de participação de gerência ou administração de sociedade privada (conforme modelo a ser fornecido pelo 7º Batalhão de Engenharia de Combate, por ocasião da convocação);

h) Declaração específica de que não foi anteriormente contratado em qualquer órgão público sob o regime da **Lei nº 8.745/93** nos últimos **24 (vinte e quatro) meses**, datada e assinada, de acordo com o previsto no inciso III, do Art. 9º, da legislação referida (conforme modelo a ser fornecido pelo 7º Batalhão de Engenharia de Combate oportunamente). A inobservância deste prazo resultará na insubsistência da declaração, sem prejuízo da responsabilidade administrativa e das penalidades previstas em lei;

i) 01 (uma) foto 3 x 4 (recente);

j) Comprovante de quitação da anuidade do registro da inscrição junto ao Conselho fiscalizador do exercício profissional, quando se tratar de profissão regulamentada por lei federal, Ordem ou Conselho;

k) Comprovante de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

l) Declaração de Bens e Rendas, datada e assinada, com a situação patrimonial na data da contratação (conforme modelo a ser fornecido pelo 7º Batalhão de Engenharia de Combate por ocasião da convocação)

m) Declaração de Dependentes (conforme modelo a ser fornecido pelo 7º Batalhão de Engenharia de Combate, por ocasião da convocação);

n) Comprovante do domicílio bancário (banco, agência e conta-corrente, **sendo o primeiro titular o próprio candidato** que será contratado). **Não pode ser conta-poupança;**

o) Atestado Médico Ocupacional (para **Admissão**) fornecido por pessoa jurídica com certificado de inscrição no Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho;

p) No ato da convocação, será concedido um prazo de 7 (sete) dias corridos para que o candidato junte a documentação necessária para o ato de contratação, de acordo com o item "7)", e apresente-se à autoridade competente, no local indicado, para que seja efetivado o contrato. O

candidato, para ser contratado, deverá apresentar todos os documentos previstos para o ato da contratação;

q) O prazo estabelecido no item anterior só será concedido quando se tratar de documentos inerentes ao ato da formalização do Contrato. Os documentos obrigatórios para a fase de seleção já foram enviados no ato da inscrição (currículo, certidões, comprovantes de cursos e estágios, comprovantes de experiências profissionais, etc).

b. Das condições para a contratação, caso haja conveniência e oportunidade

- 1) Ser classificado no Processo Seletivo, nas condições estabelecidas neste Edital.
- 2) Existência de recursos financeiros disponíveis para pagamento de salário do contratado, provenientes de projetos, instrumentos de parceria, destaques ou qualquer outro Ajuste celebrado pelo Exército Brasileiro, executado pelo 7º Batalhão de Engenharia de Combate e que seja objeto deste Edital.
- 3) Possuir registro profissional regularizado junto ao conselho regional da categoria a que pertencer e estar em dia com o pagamento da anuidade da inscrição no conselho de vinculação, para as funções cuja fiscalização seja regulamentada por legislação própria. A ausência destes documentos impede o candidato de ser contratado e entrar em exercício na função, caso seja selecionado e convocado.
- 4) Estar em condições de desempenhar a sua função e cumprir o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com eventuais acréscimos, dentro do que é permitido por lei.
- 5) A função, com o respectivo salário, a ser inserida em cláusula contratual, obrigatoriamente, é aquela prevista neste Edital, para a qual o candidato se inscreveu e foi aprovado.
- 6) Os candidatos selecionados para Cadastro Reserva (CR) poderão ser convocados dentro do número de vagas que surgirem, dentro do prazo de vigência deste Edital, quando a administração militar tiver necessidade.
- 7) Conforme a necessidade da Administração Pública, no exercício da função, o candidato deverá estar em condições de se deslocar, da localidade para onde fez a inscrição e foi contratado, para qualquer parte do território nacional, a serviço das atividades do Objeto deste Edital, mediante a concessão de diárias e o fornecimento dos bilhetes de passagens aéreas ou rodoviárias, nos termos da legislação vigente que regula estes benefícios. Essa situação está prevista no **CONTRATO DE TRABALHO – ANEXO N, deste Edital.**
- 8) O candidato convocado deverá apresentar Atestado Médico Admissional, emitido por médico do trabalho, no qual deve constar que no momento da avaliação médica, não sofre de doença infectocontagiosa nos moldes previstos pela legislação do Ministério da Saúde, nem das faculdades mentais, sendo considerado apto para o trabalho na função em que foi aprovado no processo seletivo. Se considerado inapto na avaliação médica, o candidato será eliminado do processo. O referido Atestado deverá ser obtido sob as expensas do candidato. A ausência deste documento impede o candidato de ser contratado e entrar em exercício na função para a qual foi selecionado.
- 9) A contratação, com a respectiva entrada em exercício, variará de acordo com a necessidade do serviço, os recursos disponíveis e a função do candidato selecionado.
- 10) A prorrogação de contrato está condicionada à necessidade da permanência do contratado para a execução do objeto deste Edital, a critério do Contratante.
- 11) O candidato poderá ser contratado inicialmente pelo prazo de até 90 (noventa) dias, e, a critério do Contratante, por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de termos aditivos de contrato, não podendo ultrapassar o limite de 4 (quatro) anos, conforme estabelecido na Lei nº 8.745/93.
- 12) Após a contratação inicial ou suas prorrogações, quando autorizadas, a manutenção da regularidade das condições exigidas para o ato da contratação, inclusive as exigências dos órgãos fiscalizadores das profissões, será de inteira responsabilidade do Contratado.

13) O comprovante de quitação (regularidade) com o órgão fiscalizador da categoria, nos casos previstos no presente Edital, deverá ser entregue por meio de cópia autenticada na Seção de Pessoal Civil do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, no ato da contratação.

14) No ato da contratação, o candidato que apresentar documentos falsificados ou não reconhecidos pelos órgãos competentes previstos na legislação terá sua inscrição cancelada e todos os atos dela decorrentes serão anulados, em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis previstas em Lei.

15) O prazo máximo de duração do período de contratação do candidato, regulado por este Edital, é de 4 (quatro) anos.

16) É vedada a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas; somente será permitida a contratação de servidor público aposentado ou militar da Reserva Remunerada, quando os cargos forem acumuláveis em atividade.

17) O candidato que já tiver sido contratado nos termos da Lei nº 8.745/93 não poderá ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, **antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses** do encerramento (rescisão) do seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do Art. 2º, quando for o caso, mediante prévia autorização, conforme determina o inciso III, do Art. 9º, da citada Lei.

18) Os contratados terão direito ao Auxílio-Transporte, ao Auxílio-Alimentação e à Assistência Pré-Escolar, na forma da legislação e normas em vigor.

19) O candidato à vaga de Engenheiro Civil, após a contratação terá 30 (trinta) dias para providenciar o visto no CREA-RN e CREA-PE, caso não possua.

16. Do Foro

Será competente, para dirimir as questões decorrentes desta seleção, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Natal-RN, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

17. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Os candidatos que, no ato da convocação, deixarem de apresentar os documentos originais pessoais, previstos nos prazos estabelecidos, estarão automaticamente **eliminados** do processo.

b. A publicação no Diário Oficial da União (DOU) do Resultado Final deste processo seletivo valerá como sua homologação. O resultado também será divulgado no sítio do 7º Batalhão de Engenharia de Combate: www.7becmb.eb.mil.br.

c. A publicação da relação dos candidatos aprovados no DOU não acarretará na obrigatoriedade da convocação e contratação por parte do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, a qual ocorrerá quando houver necessidade de mão de obra para a execução do Objeto do Edital, e no decorrer dos serviços deste, concomitantemente com a existência de recursos financeiros disponíveis para essa finalidade, sempre observadas a conveniência e a oportunidade.

d. Não serão fornecidas informações por intermédio de contato telefônico sobre a situação de candidato no Resultado Provisório ou na lista de Classificação Final. Cabe ao candidato consultar e acompanhar estas informações no site do 7º Batalhão de Engenharia de Combate e/ou nas publicações do DOU.

e. O 7º Batalhão de Engenharia de Combate não se responsabilizará por informações obtidas pelos candidatos em sites privados ou prestadores de serviços na área de divulgação de concursos públicos, cujo teor da matéria não corresponda com as informações contidas neste Edital. Somente as informações disponibilizadas no sítio do 7º Batalhão de Engenharia de Combate (www.7becmb.eb.mil.br) e publicadas no DOU serão consideradas oficiais.

f. Não se aplica ao Pessoal Civil Contratado por Tempo Determinado a hipótese de cargo público, mas sim de função pública temporária, conforme previsão contida na Lei 8.745/93.

g. Em função das características peculiares que revestem o processo de contratação por tempo determinado, os valores salariais estabelecidos no **Anexo "D"** deste Edital não sofrerão reajuste durante a vigência dos respectivos contratos de trabalho e suas prorrogações, a menos que novo dispositivo legal revogue tal medida.

h. Após aprovação do candidato, dentro do número de vagas previsto neste Edital, não há expectativa de direito de ser contratado para a função a que concorreu e foi classificado, nem direito subjetivo adquirido, pois trata-se de Seleção de Pessoal destinado à execução dos objetos deste Edital, dependendo, a sua contratação, do interesse da Administração Pública, da necessidade do serviço e dos recursos financeiros disponíveis.

i. A aprovação do candidato, e a sua inclusão no Cadastro Reserva, não gera expectativa de direito de ser contratado para a função a que concorreu, nem direito subjetivo adquirido. Sua eventual contratação poderá ocorrer unicamente em função do interesse da Administração Pública, da necessidade do serviço, da abertura de vagas e dos recursos financeiros disponíveis.

j. Em decorrência da necessidade do serviço ou de eventual rescisão contratual de pessoal, ocorrida no decorrer da vigência deste Edital, poderá haver contratação de pessoal além do número de vagas indicadas no **Anexo "C" (cadastro de reserva-CR)**, para ampliar ou suprir vagas em determinada função, caso seja constatada a existência de candidatos selecionados na função aguardando convocação para ser contratado, com objetivo de atender às demandas eventuais durante a execução dos trabalhos.

k. Não será concedida isenção (exceto nos casos relacionados no item "6.") ou devolução do valor da taxa de inscrição, sob nenhum motivo ou circunstância.

l. O pagamento da taxa não obriga a aceitação da inscrição do candidato que não atenda aos requisitos e condições previstas neste edital.

m. Os prazos estabelecidos neste Edital terão como referência as datas de postagem fornecidas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT) e o registro do protocolo, quando se referir a prazo de recebimento nos locais de inscrição presencial.

n. Durante os procedimentos desde a fase de seleção e até o ato de contratação, todas as despesas porventura geradas ao candidato, inclusive as inerentes aos deslocamentos, alimentação, remessa de documentação e cartorárias, ocorrerão às expensas do mesmo.

o. Toda correspondência oficial, porventura destinada ao candidato, será enviada para o endereço de e-mail constante da Ficha de Inscrição, cabendo ao mesmo a responsabilidade pela atualização do seu e-mail e cadastro de domicílio residencial e de contatos telefônicos, em caso de mudança a qualquer tempo.

p. Todos os anexos sob a forma de declaração, que necessitem ser remetidos, poderão ser preenchidos **com letra de forma manuscrita**, desde que com **caneta esferográfica de tinta azul, devendo estar legível**, sem conter **emendas** ou **rasuras**, e devidamente datados e assinados pelo candidato.

q. Quanto ao envio de **cópias de documentos pessoais**, estas deverão estar perfeitamente **identificáveis e legíveis**, sob pena de serem desconsideradas por estarem inadequadas para fins de juntada ao Processo de Seleção e, da mesma forma, quando se tratar dos documentos que deverão ser entregues no ato da contratação.

r. O Processo Seletivo Simplificado regulado por este Edital tem validade de dois anos, a contar da data da publicação da sua homologação no Diário Oficial da União (DOU), **podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Administração**.

s. Durante a fase do processo de seleção, os candidatos que desejarem tirar dúvidas poderão fazê-lo enviando e-mail para o endereço pctdbr110-316@7becmb.eb.mil.br ou, ainda, por meio de ligação telefônica para o número de telefone (84) 3344-1000.

t. Os horários para atendimento aos candidatos e respostas serão sempre nos horários de expediente, das 13:30h às 16:00h (de segunda a quinta-feira), e das 09:00h às 11:30h (sexta-feira), durante os períodos previstos no Calendário de Atividades, exceto sábados, domingos, feriados e dias

sem expediente, quando não serão respondidos nenhuma pergunta, dúvidas, questionamentos, pedidos ou comentários.

u. O candidato não poderá se valer de informações prestadas por e-mail ou ligação telefônica para amparar qualquer tipo de solicitação ou recurso na participação do processo seletivo regulado neste Edital. Toda orientação necessária para as condições de participação do processo seletivo consta neste Edital.

v. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

w. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

x. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Comandante do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

y. Documentos falsos, inverídicos, ou declarações indevidas, implicarão providências administrativas, civis e penais, adequadas a cada caso.

aa. Em função da pandemia de COVID-19, a EBCT tem demorado mais do que o normal para realizar a entrega das encomendas e correspondências. Neste caso, o Comando do 7º Batalhão de Engenharia de Combate não se responsabiliza pelos eventuais atrasos no recebimento da documentação. Assim sendo, o prazo máximo para o recebimento da documentação da inscrição é de 05 (cinco) dias úteis após o término do período de inscrição e de 1 (um) dia útil após o término de qualquer outra fase, em que seja permitido o envio da documentação pelos Correios. Em virtude de frequentes atrasos dos Correios na entrega de correspondências recomenda-se o uso do SEDEX. Neste caso, não serão aceitos documentos recebidos após o prazo supramencionado, mesmo quando postado dentro do prazo estabelecido no cronograma de Atividades (**Anexo A**).

bb. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo A	- Calendário de Atividades
Anexo B	- Ficha de Inscrição – Modelo
Anexo C	- Anexo B – Distribuição de vagas
Anexo D	- Informações e distribuição das funções para contratação
Anexo E	- Instruções para o preenchimento da GRU e para o pagamento da Taxa de Inscrição
Anexo F	- Análise de Títulos e Experiências Profissionais para as funções de Nível Superior (critérios de pontuação)
Anexo G	- Análise de Títulos e Experiências Profissionais para as funções de Nível Médio (critérios de pontuação)
Anexo H	- Formulário para Interposição de Recurso Administrativo
Anexo I	- Declaração de Desistência do Processo Seletivo
Anexo J	- Modelo de Laudo Médico da Condição de Deficiência
Anexo K	- Declaração de Baixa Renda
Anexo L	- Formulário de Solicitação de Impugnação do Edital
Anexo M	- Requerimento de Isenção

Anexo N	- Contrato de Atividade Especial para atender encargos temporários de obras e serviços de Engenharia
Anexo O	- Termo Aditivo para Prorrogação de Contrato
Anexo P	- Autodeclaração de Negros ou Pardos
Anexo Q	- Lista de Verificação de Documentos

Quartel em Natal, RN, 03 de agosto de 2022.



LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel
Comandante do 7º Batalhão de Engenharia de Combate

"1822–2022 —BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

EDITAL PSS/PCTD Nº 1/2022-CMDO 7º BE Cmb
(NUP 64036.002544/2022-03)

ANEXO "A"
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividades	Prazo	Responsável	Observações
Publicação do Edital	03/08/2022	Comissão de Avaliação/SALC/ 5ª Seção	DOU e Sítio do 7º Batalhão de Engenharia de Combate
Prazo para entrada dos pedidos de impugnação do Edital	04/08/2022 e 05/08/2022	Candidato	Presencial no 7º Batalhão de Engenharia de Combate sediado em Natal-RN (protocolo) ou via E-mail pctdbr110-316@7becmb.eb.mil.br
Análise dos pedidos de impugnação do Edital	08/08/2022 e 09/08/2022	Comissão de Avaliação	-
Publicação da solução dos pedidos de impugnação do Edital	10/08/2022	Comissão de avaliação	Resultado no endereço eletrônico do 7º Batalhão de Engenharia de Combate www.7becmb.eb.mil.br
Solicitação de isenção da taxa de inscrição e remessa da documentação comprobatória	11/08/2022 e 12/08/2022 até 11:00 hs.	Candidato de baixa renda, enquadrados na Lei 13.656, de 13 de abril de 2018	Envio do requerimento e da documentação comprobatória por e-mail (pctdbr110-316@7becmb.eb.mil.br). (Após a publicação do resultado da solicitação, os candidatos devem realizar sua inscrição, enviando toda documentação necessária, conforme previsto no item 5.)
Análise das solicitações de isenção da taxa de inscrição	15/08/2022 e 16/08/2022	Comissão de avaliação	-

Atividades	Prazo	Responsável	Observações
Publicação do resultado dos pedidos da isenção da taxa de inscrição.	17/08/2022	Comissão de Avaliação/5ª Seção	Resultado no endereço eletrônico do 7º Batalhão de Engenharia de Combate www.7becmb.eb.mil.br
			Após a publicação do resultado, os candidatos que tiveram seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido devem realizar a inscrição normalmente, sem o pagamento da taxa.
			Já os candidatos que tiveram o pedido indeferido , devem fazê-la com o pagamento da taxa e envio da mesma, seguindo as orientações gerais para inscrições previstas neste Edital.
Entrada de recurso contra indeferimento de isenção da taxa de inscrição	18/08/2022 e 19/08/2022	Candidato que se julgar prejudicado	Entregue no 7º Batalhão de Engenharia de Combate ou via e-mail pctdbr110-316@7becmb.eb.mil.br
Análise dos recursos contra indeferimento de isenção da taxa de inscrição	De 22/08/2022 e 23/08/2022	Comissão de Avaliação	-
Publicação da solução dos recursos contra indeferimento da isenção da taxa de inscrição	24/08/2022	Comissão de Avaliação	Resultado no endereço eletrônico do 7º Batalhão de Engenharia de Combate http://www.7becmb.eb.mil.br
			Os candidatos que tiveram seu pedido de isenção de taxa de inscrição indeferido devem realizar o pagamento da taxa de inscrição e se inscrever normalmente, conforme regras deste Edital.
Período para realização da inscrição, presencial ou por correspondência	29/08/2022 a 06/09/2022	Candidato	A inscrição consiste no:
			Preenchimento e assinatura da Ficha de Inscrição – Anexo A, disponível no site do 7º Batalhão de Engenharia de Combate;
			Pagamento e apresentação do comprovante da taxa de inscrição, junto com a Ficha de Inscrição;
			Entrega ou remessa, via Correios, da Ficha de Inscrição e dos documentos comprobatórios.
Obs: candidatos isentos da taxa (conforme resultado da solicitação): enviar documentação sem o comprovante de pagamento. Candidatos que tiveram seu pedido indeferido , devem realizar o pagamento da taxa e enviar o comprovante junto com as demais documentações.			
Recebimento das Fichas de Inscrição	Durante o Período de inscrição e de 08/09/22 até 11:00 hs de 16/09/22	Candidato/Comissão de Avaliação	Para os candidatos que postaram as Fichas de Inscrição via EBCT
Análise e validação da documentação enviada pelos candidatos	De 19/09/2022 a 27/09/2022	Comissão de Avaliação	-

Atividades	Prazo	Responsável	Observações
Divulgação da Classificação Pontuada Provisória (lista geral/candidatos com deficiência/negros) e relação dos indeferidos	28/09/2022	Comissão de Avaliação/5ª Seção	Resultado no endereço eletrônico do 7º Batalhão de Engenharia de Combate http://www.7becmb.eb.mil.br
Entrada de recursos administrativos contra Classificação pontuada	De 29/09/2022 e 30/09/2022	Candidato que se julgar prejudicado	Entregue no 7º Batalhão de Engenharia de Combate ou via e-mail pctdbr110-316@7becmb.eb.mil.br
Análise dos recursos contra a Classificação Pontuada Provisória e os indeferimentos (lista geral/com deficiência/negros)	De 03/10/2022 e 04/10/2022	Comissão de Avaliação	-
Divulgação do resultado dos recursos administrativos	05/10/2022	Comissão de Avaliação/5ª Seção	Resultado no endereço eletrônico do 7º Batalhão de Engenharia de Combate www.7becmb.eb.mil.br
Convocação para Prova escrita	06/10/2022	Comissão de Avaliação/5ª Seção	Convocação no endereço eletrônico do 7º Batalhão de Engenharia de Combate http://www.7becmb.eb.mil.br
Realização da Prova escrita	19/10/2022	Comissão de Avaliação/5ª Seção	Realização no 7º Batalhão de Engenharia de Combate, em horário a ser divulgado.
Resultado da Prova escrita	24/10/2022	Comissão de Avaliação/5ª seção	Resultado no endereço eletrônico do 7º Batalhão de Engenharia de Combate www.7becmb.eb.mil.br
Entrada de recurso contra o resultado da prova escrita	25/10/2022 e 26/10/2021	Candidato que se julgar prejudicado	Pessoalmente, por procuração entregue no 7º Batalhão de Engenharia de Combate ou via e-mail pctdbr110-316@7becmb.eb.mil.br
Análise dos recursos administrativos contra o resultado da prova escrita	27/10/2022 e 28/10/2022	Comissão de Avaliação	-
Divulgação do resultado dos recursos administrativos contra o resultado da prova escrita	31/10/2022	Comissão de Avaliação/5ª Seção	Resultado no endereço eletrônico do 7º Batalhão de Engenharia de Combate http://www.7becmb.eb.mil.br
Homologação e divulgação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado	08/11/2022	Comissão de Avaliação/Cmt 7º BE Cmb/SALC/5ª Seção.	Resultado no DOU e endereço eletrônico do 7º Batalhão de Engenharia de Combate http://www.7becmb.eb.mil.br

Atividades	Prazo	Responsável	Observações
Convocação para Entrevista	09/11/2022	Comissão de Avaliação/5ª Seção	Convocação no endereço eletrônico do 7º Batalhão de Engenharia de Combate http://www.7becmb.eb.mil.br
Realização da Entrevista e apresentação da documentação original	17/11/2022	Comissão de Avaliação/Candidatos convocados	Pessoalmente
Resultado da Entrevista	21/11/2022	Comissão de Avaliação/5ª seção	Resultado no endereço eletrônico do 7º Batalhão de Engenharia de Combate http://www.7becmb.eb.mil.br
Entrada de recurso contra o resultado da entrevista	22/11/2022 e 23/11/2022	Candidato que se julgar prejudicado	Pessoalmente, por procuração entregue no 7º Batalhão de Engenharia de Combate ou via e-mail pctdbr110-316@7becmb.eb.mil.br
Análise dos recursos administrativos contra o resultado da entrevista	24/11/2022 e 25/11/2022	Comissão de Avaliação	-
Divulgação do resultado dos recursos administrativos contra o resultado da entrevista	28/11/2022	Comissão de Avaliação/5ª Seção	Resultado no endereço eletrônico do 7º Batalhão de Engenharia de Combate http://www.7becmb.eb.mil.br
Homologação e divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	1º/12/2022	Comissão de Avaliação/Cmt 7º BE Cmb/SALC/5ª Seção.	Resultado no DOU e endereço eletrônico do 7º Batalhão de Engenharia de Combate http://www.7becmb.eb.mil.br
Convocação do candidato	A definir	Comissão de Avaliação	Via ofício/e-mail
Avaliação Biopsicossocial para o candidato com deficiência, convocado.	A definir	Comissão médica definida pelo 7º BE CMB	Seção de Saúde do 7º BE CMB
Resultado da Avaliação Biopsicossocial	A definir	Comissão médica definida pelo 7º BE CMB	Resultado no endereço eletrônico do 7º Batalhão de Engenharia de Combate http://www.7becmb.eb.mil.br
Recurso contra o Resultado da Avaliação Biopsicossocial do candidato convocado	A definir	Candidato que se julgar prejudicado	Entrada do recurso no protocolo do 7º BE CMB
Resultado do Recurso da Avaliação Biopsicossocial	A definir	Comissão médica definida pelo 7º BE CMB	Resultado no endereço eletrônico do 7º Batalhão de Engenharia de Combate http://www.7becmb.eb.mil.br

Atividades	Prazo	Responsável	Observações
Aferição fenotípica para o candidato autodeclarado negro/pardo, convocado.	A definir	Oficial Identificador do Corpo de Tropa	Posto de Recrutamento Militar 06/05 (PRM/05) do 7º BE CMB
Resultado da Aferição fenotípica	A definir	Oficial Identificador do Corpo de Tropa	Resultado no endereço eletrônico do 7º Batalhão de Engenharia de Combate http://www.7becmb.eb.mil.br
Recurso contra o resultado da aferição fenotípica do candidato convocado	A definir	Candidato que se julgar prejudicado	Entrada do recurso no protocolo do 7º BE CMB
Resultado do recurso da aferição fenotípica	A definir	S1 do 7º BE CMB /Oficial Identificador do Corpo de Tropa	Resultado no endereço eletrônico do 7º Batalhão de Engenharia de Combate http://www.7becmb.eb.mil.br
Contratação	A partir de janeiro de 2023	7º BE CMB	Via ofício/e-mail

Quartel em Natal, RN, 03 de agosto de 2022.


LEONARDO ÁTICO FERREIRA DE MELO – Cel
 Comandante do 7º Batalhão de Engenharia de Combate

"1822–2022 —BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

2. Dados Pessoais:

- a. Data de Nascimento: _____
- b. Naturalidade: _____
- c. Nº da Identidade: _____; UF: _____ Data da expedição: _____ Órgão Expedidor: _____
- d. Sexo: _____
- e. Nº do CPF: _____
- f. Estado Civil: _____
- g. Endereço completo (incluindo o CEP): _____
- h. Telefone Residencial: _____
- i. Telefone Celular: _____
- j. E-mail (particular): _____
- k. Número do PIS/PASEP: _____

3. Para concurso à vaga pleiteada:

- a. Deficiente físico: [] Sim [] Não

4. Teve seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido (concedido)? [] Sim [] Não [] Não é meu caso

Nome Completo da mãe (sem abreviaturas): _____

Número de Identificação Social (NIS): _____

5. Declaro que possuo o seguinte grau de escolaridade: _____

6. Atesto que conheço os requisitos exigidos para esta inscrição, que constam anexadas a esta Ficha de Inscrição todos os documentos exigidos para o Ato da Inscrição; que li e concordo plenamente com todos os termos do Edital supracitado; que este formulário foi impresso diretamente do endereço eletrônico do 7º Batalhão de Engenharia de Combate <http://www.7becmb.eb.mil.br>; e que sei da necessidade desta Ficha ser preenchida com caneta de tinta azul (preferencialmente digitada).

7. Eu me responsabilizo pela exatidão e veracidade das informações declaradas nesta Ficha de Inscrição e nas cópias dos documentos obrigatórios anexados, bem como estou ciente de que, se falsas, estarei infringindo o Art. 299, do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras sanções civis, administrativas e criminais.

_____, _____, _____ de _____ de 2022.
Cidade, UF

Assinatura do(a) candidato(a)





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

EDITAL PSS/PCTD Nº 1/2022-CMDO 7º BE Cmb
(NUP 64036.002544/2022-03)

ANEXO "C"
DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

FUNÇÃO		Localidade	Quantidade de vagas	PCD	NEGRO / PARDO	TOTAL
Nº	NOMENCLATURA					
1	Engenheiro Civil - nível pleno com experiência em Obras de Manutenção e Conservação de Estradas	Petrolândia/PE e Natal/RN	CR	*	*	CR

LEGENDA:

*A reserva de vagas para candidatos com deficiência ou preto/pardo será em função das vagas a serem abertas, conforme percentagem constante da legislação em vigor.

CR – Cadastro de Reserva (número de vagas a serem abertas não foram definidas). Enquanto estiver em vigor este Edital, poderão ser convocados candidatos selecionados neste edital.

Quartel em Natal, RN, 03 de agosto de 2022.


LEONARDO ÁTICO FERREIRA DE MELO – Cel
Comandante do 7º Batalhão de Engenharia de Combate

"1822–2022 — BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

EDITAL PSS/PCTD Nº 1/2022-CMDO 7º BE Cmb
(NUP 64036.002544/2022-03)

ANEXO "D"
INFORMAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	Vagas	a) Nível escolar exigido		c) Habilitações Técnicas Eliminatórias	Localidade de trabalho
		Nº	Nomenclatura		
1	CR		Engenheiro Civil	<p>c) Graduação em Engenharia Civil, inscrito regularmente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com experiência igual ou superior à 05 (cinco) até 10 (dez) anos na execução de projetos executivos de Engenharia. Possuir Certidão de Acervo Técnico em conservação e manutenção de estradas.</p> <p>d) Realizar projeto, acompanhar a execução física-financeira e realizar medições de serviços, fiscalizar obras envolvendo controle de qualidade de serviços, chefiar equipes, elaborar planejamento, todos estes utilizando os seguintes conhecimentos:</p>	Obra da BR 110/316 em Petrolândia/PE

LA

	<p>1) Instalação de Obras: com serviços preliminares, canteiro de serviços, marcação de obras, andaimes, escoramentos.</p> <p>2) Solos: adensamento dos solos, compactação de solos, resistência ao cisalhamento.</p> <p>3) Obras de terra: escavações e transporte de terra (escavações à mão e mecânica), construção de cortes e aterros.</p> <p>4) Construções lesionadas: tipos e formas de lesões, medidas a tomar.</p> <p>5) Noções de topografia: levantamento planialtimétrico de marcações de obras, cálculos topográficos (áreas e volumes).</p> <p>6) Estradas e vias urbanas: projeto geométrico de terraplenagem e de Pavimentação, equipamentos de terraplenagem, produtividade dos equipamentos, estimativa de produção e seleção dos equipamentos, estimativa e cálculos de custos, pavimentação: base e sub-bases flexíveis e semi-rígidas.</p> <p>7) Projetos de obras de construção civil: Levantamentos; georreferenciamento; Estudos ambientais; Calculo de movimentação de material: Cálculo de terraplenagem e movimentação de terra; Identificação de jazidas para importação de solo; Cálculo de energia de compactação; Projeto arquitetônico; Projeto de fundações; Projeto estrutural; Orçamentos de obras, Sistema de custos rodoviários (Novo Sicro) e SINAPI.</p> <p>8) Ter experiência com os softwares de orçamentação e planejamento: Orçafascio, Compor 90 e Project.</p> <p>9) Ter experiência com os programas Autocad e Revit.</p> <p>10) Execução de obras de construção civil: Documentação e registro de obra;</p> <p>11) Localização georreferenciada de obra; Fundações; Estruturas de concreto armado e protendido, estruturas metálicas e de madeira; Materiais de construção civil, Tecnologia dos materiais de construção civil e Resistência dos materiais; Equipamentos e veículos de construção civil; Planejamento de obras: programação, ornamentação e controle; Sistema de custos rodoviários (Novo Sicro).</p> <p>12) Noções sobre intermodalidade de transportes; Noções dos sistemas de custos dos órgãos federais de transporte. Tecnologia para redução de custos; Planejamento para aumento de produtividade e qualidade; Segurança e otimização na infra-estrutura de transporte; Segurança e higiene do trabalho; conhecimento na área de transportes; Plano</p>			
--	--	--	--	--

					<p>Nacional de Logística e Sistemas de Transportes (PNLT); Aspectos físicos, operacionais, econômicos, institucionais e tecnológicos do setor; Multimodalidade e intermodalidade; Regulação do setor de transporte; Interface do setor de transporte com outros setores; Transporte e integração regional;</p> <p>13) Sistema Nacional de Viação: Lei no 12.379/2011; Planejamento de sistemas de transportes: estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental.</p>
--	--	--	--	--	---

Quartel em Natal, RN, 03 de agosto de 2022.



LEONARDO ÁTICO FERREIRA DE MELO – Cel

Comandante do 7º Batalhão de Engenharia de Combate

"1822–2022 —BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

EDITAL PSS/PCTD Nº 1/2022-CMDO 7º BE Cmb
(NUP 64036.002544/2022-03)

ANEXO "E"

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA GRU E PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. A Guia de Recolhimento da União – GRU deverá ser preenchida da seguinte forma, conforme os dados indicados:


- No campo "Unidade Gestora (UG)": 167343
- No campo "Gestão": 00001 – TESOURO NACIONAL;
- No campo "Nome da Unidade": 7º Batalhão de Engenharia de Combate;
- No campo "Código de Recolhimento": 22690-4;
- AVANÇAR
- No campo "Número de Referência": 0010002022;
- No campo "Competência": 082022 ou 092022 (refere-se ao mês e ano de competência, depende do dia da inscrição – de 29/08/2022 a 09/09/2022);
- No campo "Vencimento": uma data (d/m/a) dentro do prazo previsto para as inscrições;
- No campo "CNPJ ou CPF do Contribuinte": número do CPF do candidato;
- No campo "Nome do Contribuinte / Recolhedor": nome completo do candidato;
- No campo "Valor Principal": 45,00;
- No campo "Valor Total": 45,00; e
- EMITIR GRU.

2. Os números do "código de barras" impressos na GRU- Simples, gerada a partir do site da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, link: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, serão conferidos com os números do "código de barras" registrados no "Comprovante de Pagamento" da taxa de inscrição.

3. O número do CPF a ser registrado na GRU e no Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição deve ser o do candidato que efetivamente preencheu a Ficha de Inscrição Eletrônica e não da pessoa que eventualmente tenha efetuado o pagamento no banco.

4. O Comprovante de Agendamento Bancário por si só não comprova o pagamento da Taxa de Inscrição. Portanto, além da cópia da GRU, o candidato deverá enviar também cópia do Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição.

Quartel em Natal, RN, 03 de agosto de 2022.


LEONARDO ÁTICO FERREIRA DE MELO – Cel
Comandante do 7º Batalhão de Engenharia de Combate

"1822–2022 — BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

EDITAL PSS/PCTD Nº 1/2022-CMDO 7º BE Cmb
(NUP 64036.002544/2022-03)
ANEXO "F"

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

Critérios de Pontuação

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

Diplomas/Cursos/Experiências	Pontuação
1. Doutorado: Na área das atividades previstas para as experiências profissionais exigidas para a função no ANEXO D. (Pontuação Máxima: 6,0 pontos)	1,5 pontos (por curso)
2. Mestrado: Na área das atividades previstas para as experiências profissionais exigidas para a função no ANEXO D (Pontuação Máxima: 4,0 pontos)	1,0 pontos (por curso)
3. Pós-Graduação (Especializações): (mínimo de 360 horas) Na área das atividades previstas para as experiências profissionais exigidas para a função no ANEXO D. (Pontuação Máxima: 2,0 pontos)	0,5 pontos (por curso)
4. Experiência Profissional: Na área das atividades, dentro das Forças Armadas, previstas para as experiências profissionais exigidas para a função no ANEXO D. (Pontuação Máxima: 21,0 pontos).	3,0 pontos (por ano completo)
5. Experiência Profissional: Na área das atividades, previstas para as experiências profissionais exigidas para a função no ANEXO D. (Carteira do Trabalho, Contrato etc.) (Pontuação Máxima: 5,0 pontos).	1,0 pontos (por ano completo)
6. Experiência Profissional: Com a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e dos Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, emitidas pelo CREA e CAU, respectivamente (Pontuação Máxima: 3,0 pontos).	0,5 ponto (por ART/RTT)
7. Cursos Extracurriculares: Na área das atividades previstas para as experiências profissionais exigidas para a função no ANEXO D:	
7.1 Carga horária mínima de 60 horas (Pontuação Máxima: 3,0 pontos)	1,0 ponto (por curso)
7.2 Carga horária mínima de 40 horas (Pontuação Máxima: 2,0 pontos)	0,5 ponto (por curso)
7.3 Carga horária mínima de 30 horas (Pontuação Máxima: 1,0 pontos)	0,25 ponto (por curso)

GA

Observações:

1. Todos os diplomas de graduação, pós-graduação e de ensino superior devem ser reconhecidos pelo MEC.
2. As ART ou RRT, sem estarem averbadas a uma CAT, não poderão ser computadas para efeito de avaliação.
3. Em caso de empate entre candidatos dentro do Processo Seletivo, serão considerados como critérios de desempate para todos os níveis:
 - a. 1º critério: maior pontuação obtida na avaliação da experiência profissional, com base no item "4.", deste Anexo; e
 - b. 2º critério: o de maior idade.

Quartel em Natal, RN, 03 de agosto de 2022.


LEONARDO ÁTICO FERREIRA DE MELO – Cel
Comandante do 7º Batalhão de Engenharia de Combate

"1822–2022 — BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

(NUP 64036.002544/2022-03)

ANEXO "I"

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

1. Declarante:

a. Nome:	
b. CPF:	
c. E-mail para contato:	
d. Telefone para contato: Residencial com DDD: _____ Celular com DDD: _____	

2. Formalização da Declaração:

Sr Comandante do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, Declaro a Vossa Excelência, **em caráter irrevogável**, que desisto do Processo Seletivo Simplificado no qual fui classificado, conforme os dados que se seguem (*exatamente como consta no Anexo "B" do Edital*):

a. Edital Seletivo nº: ____/____/____ de (data) ____/____/____	
b. Nr de Ordem da Função: _____	
c. Nomenclatura da Função: _____	
d. Localidade: _____	

3. Justificativa (opcional):

_____, _____ de _____ de 2022.
Cidade, UF

Assinatura do(a) Candidato(a)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

(NUP 64036.002544/2022-03)

ANEXO "J"

MODELO DE LAUDO MÉDICO DA CONDIÇÃO DE DEFICIÊNCIA

(Candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____ portador do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência, à luz da legislação brasileira, por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões):

CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades: _____

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento, conforme art. 39, inciso IV, do Decreto nº 3.298/99 _____

_____, _____ de _____ de 2022.
Cidade, UF

Nome completo do médico, assinatura e carimbo médico com CRM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

(NUP 64036.002544/2022-03)

ANEXO "K"

DECLARAÇÃO
(Família de baixa renda)

Eu, _____ CPF
sob o nº _____, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
(CadÚnico) - com o NIS (Número de Identificação Social) _____, declaro, para fins de isenção
de pagamento de taxa de inscrição no Edital nº 01/2022 – 7º BE Cmb/PCTD, na função de
_____, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de
26 de junho de 2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de
inscrição em concurso público.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a
unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos
que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar,
todos moradores em um mesmo domicílio, definido como local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos
auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos
programas descritos no inciso VI do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro saber que renda familiar *per capita* é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total
de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em
concurso público e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único
do artigo 10 do decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2022.
Cidade, UF

Nome e completo e assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

(NUP 64036.002544/2022-03)

ANEXO "M"
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO NO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, nascido em
(data) ___/___/___, na cidade de _____, estado _____, (estado civil) _____, filho do
Sr _____ e da Sra _____
_____, (profissão) _____, CPF nº _____, e no RG
nº _____, residente e domiciliado à _____
_____, declaro, para os devidos fins que não tenho
condições de arcar com o valor relativo à taxa de inscrição do processo seletivo simplificado de
contratação de pessoal civil por tempo determinado _____
_____(descrever os dados do
processo), relativamente ao cargo de _____(informar).

Segue anexo a este requerimento **cópia da minha identidade civil.**

Meus contatos:

E-mail _____ e Tel: (____) _____

Declaro, outrossim, que sou integrante de família de baixa renda, com renda per capita menor
que R\$ _____(valor).

Afirmo conhecer as implicações legais, civis e criminais, que uma falsa declaração originaria.

Assim, juntando os documentos exigidos no edital do processo seletivo, requeiro a isenção do
pagamento do valor da taxa de inscrição para que eu possa participar do processo seletivo.

Termos em que,

Pede deferimento.

_____, _____, _____ de _____ de 2022.
Cidade, UF

Nome e completo e assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

(NUP 64036.002544/2022-03)

ANEXO "N"

CONTRATO DE ATIVIDADE ESPECIAL PARA ATENDER ENCARGOS TEMPORÁRIOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO E DE NATUREZA CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO), REPRESENTADA NESTE ATO PELO ORDENADOR DE DESPESAS DO 7º BE Cmb, O(A) SR(A) _____, QUE TEM COMO OBJETO ATIVIDADES ESPECIAIS PARA ATENDER ENCARGOS TEMPORÁRIOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AJUSTADO DE ACORDO COM A LEI Nº 8.745/93.

A UNIÃO por intermédio do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, Organização Militar do Exército Brasileiro, sediado na Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, representado por seu Ordenador de Despesas, o Coronel _____, brasileiro, casado, militar, portador da Carteira de Identidade nº _____, emitida pelo Comando do Exército, CPF nº _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e o(a) Sr(a) _____, selecionado mediante Processo Seletivo Simplificado (Edital nº xx/xx), publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº _____, de _____ de _____ de _____ - Seção 3, residente e domiciliado na(o) _____, CEP _____ - UF, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, têm por ajustado os encargos temporários, descritos nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O (A) CONTRATADO (A), a que se refere o presente Contrato será regido pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 (DOU de 10 de dezembro de 1993), alterada pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, aplicando-se-lhe subsidiariamente o disposto nos arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações); a Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993, quanto à vinculação ao Regime Geral da Previdência Social, excetuando assistência à saúde que será prestada nos mesmos moldes da

estipulada para o Servidor Público Civil Federal regido pela Lei nº 8.112/90; e a Portaria 509-Cmt Ex , de 28 de junho de 2010 (IG 10-70).

CLÁUSULA SEGUNDA – O (A) CONTRATADO (A), que desempenhará a **FUNÇÃO** de _____, nos termos estabelecidos no Edital nº ____/____ - 7º BE Cmb/PCTD, de ____ de _____ de _____, obriga-se a prestar com zelo, dedicação e eficiência as tarefas próprias de suas atribuições, mantendo-se leal ao **CONTRATANTE**, a cujos Regimentos, Regulamentos e Normas específicas ficará subordinado.

Parágrafo Primeiro – O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a desempenhar as suas atividades laborais na localidade prevista no **Anexo C** do seu Edital Seletivo, devendo estar disponível para deslocar-se a serviço para qualquer parte do Território Nacional para a execução de tarefas, coletas de dados e/ou informações inerentes às suas atribuições funcionais, cabendo, neste caso, a aplicação do art. 58 Lei nº 8.112/90, contemplado pelo art. 11 da Lei nº 8.745/93.

Parágrafo Segundo – Quando houver interesse público, o (a) CONTRATADO (A) poderá ser reaproveitado na execução de outros Ajustes celebrados pelo Exército Brasileiro por intermédio do DEC, se houver interesse do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - Quando houver necessidade o **CONTRATANTE** poderá solicitar o(a) **CONTRATADO(A)** para realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da natureza da função, sendo possível, inclusive, ser nomeado fiscal de contrato.

Parágrafo Quarto - No decurso do contrato e no interesse do Serviço o **CONTRATADO (A)** poderá desempenhar as suas atividades laborais em qualquer parte do território nacional, com exercício em nova sede e mudança de domicílio em caráter permanente, se houver interesse do **CONTRATANTE** e com a devida anuência do **CONTRATADO (A)**, sempre para a mesma função e com o mesmo salário previsto no Edital pelo qual foi selecionado, cabendo o previsto no art. 53 de nº 8.112/90.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os dispêndios do **CONTRATANTE** decorrentes do pagamento ao **CONTRATADO (A)** correrão por conta dos recursos recebidos do órgão **CONCEDENTE** e/ou **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA** _____.

Parágrafo Primeiro – O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** como contraprestação de serviço, a remuneração mensal bruta de R\$ _____ (**REMUNERAÇÃO POR EXTENSO**).

Parágrafo Segundo: O(A) **CONTRATADO(A)** fará jus a todas as vantagens e benefícios previstos na legislação federal pertinente em vigor, além da remuneração mensal contratual.

CLÁUSULA QUARTA – O (A) **CONTRATADO (A)** obriga-se a exercer suas atividades com pontualidade e assiduidade, dispondo-se a cumprir a carga horária de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, podendo a mesma ser fixada em turnos diurno e noturno, respeitada a duração legal, sempre que a execução dos serviços assim exigir.

Parágrafo Primeiro: o controle de frequência (pontualidade) será obrigatório e formal (ficha de frequência), realizado diariamente, sendo as eventuais ausências ao expediente submetidas à apreciação do chefe imediato do **CONTRATADO**, que julgará se serão ou não abonadas, conforme a justificativa formal apresentada.

Parágrafo Segundo: as ausências aos expedientes, não abonadas pela Administração, serão subtraídas do salário, proporcionalmente às horas ou dias não trabalhados.

CLÁUSULA QUINTA – Para atender as situações excepcionais e temporárias, o **CONTRATADO** poderá ser convocado para exercer serviço extraordinário, do qual será previamente cientificado, sendo-lhe aplicada a legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – O (A) **CONTRATADO (A)** reconhece que as informações sobre as Organizações Militares, obtidas pelo exercício de suas funções, são de caráter exclusivamente confidencial, não podendo ser divulgadas para terceiros em hipótese alguma, em qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – O (A) **CONTRATADO (A)** obriga-se ao uso e manutenção de uniformes, ferramentas, equipamentos de proteção e segurança individual e outros utensílios considerados obrigatórios, essenciais e adequados às suas atribuições funcionais, que lhes serão colocados à disposição pelo **CONTRATANTE**, e a devolvê-los por ocasião do seu desligamento por término do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – O (A) CONTRATADO (A) que exercer as suas funções com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou risco de vida, fará jus aos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou de Atividade Penosa, com base em Laudo Pericial Oficial, bem como, observadas as situações em legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – Após o cumprimento do período aquisitivo de **12 (doze) meses de exercício**, o (a) CONTRATADO (A) terá direito a concessão de um período de **30 (trinta) dias consecutivos de férias**, devendo apresentar-se no Setor de Recurso Humanos de Pessoal Contratado por Tempo Determinado do CONTRATANTE um dia útil antes de iniciar as férias e no dia de retorno ao trabalho por término destas, para efeito de publicação em Boletim Interno e lançamento no Registro Histórico do (a) contratado (a).

CLAUSULA DÉCIMA - serão observadas as seguintes regras quanto as férias:

I - a normatização das férias será regulada em Diretriz própria do órgão CONTRATANTE;

II - deverão ser observadas as normas pertinentes à concessão de férias, **podendo**, por absoluta necessidade do serviço, **ser adiadas por até 30 (trinta) dias, desde que** haja previsão de **prorrogação** de contrato;

III - faz jus, ao Adicional de Férias; e

IV - os períodos de férias serão consolidados na **programação anual de férias** do órgão CONTRATANTE.

V - a cada período de **12 meses de trabalho** o servidor terá direito a **30 dias** de férias, podendo parcelar as férias em até 3 etapas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A rescisão de contrato poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - a pedido, por iniciativa do contratado, mediante petição dirigida ao comandante, diretor ou chefe da OM, com antecedência mínima de trinta dias;

III - por iniciativa da OM contratante, a qual efetuará o pagamento ao CONTRATADO de indenização correspondente à metade de tudo que lhe caberia até o término do contrato de trabalho, exceção feita à demissão por falta grave, apurada em sindicância, com ampla defesa para o CONTRATADO, situação em que não acarretará indenização;

IV - na rescisão pelo término do prazo contratual e a pedido, não será devida nenhuma indenização.

V – qualquer que seja o motivo da rescisão, o CONTRATADO deverá apresentar ao órgão CONTRATANTE o **Atestado de Saúde Demissional e Declaração de Bens e Rendas** atualizados na data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato vigorará a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de **3 (três) meses (período de xxxxxx a xxxxxx)**, o qual fica sujeito a prorrogações sucessivas, por períodos a critério da Administração, desde que não ultrapasse o **limite de 4 (quatro) anos** previstos na Lei nº 8.745/93.

Parágrafo único. O ato da decisão da Administração para avaliar o interesse de prorrogar ou não o contrato temporário do (a) CONTRATADO (A) levará em consideração, também, os registros da assiduidade, da pontualidade e da avaliação de desempenho funcional do (a) CONTRATADO (A).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da cidade onde está sediada a Organização Militar **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em **2 (duas) vias** de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Natal/RN, ____ de ____ de ____.

Pelo CONTRATANTE:

Pelo(o) CONTRATADO(A) :

NOME/ POSTO DO OD
CPF

NOME DO SERVIDOR CIVIL
CPF

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

NOME/POSTO DA TESTEMUNHA
FUNÇÃO
CPF

NOME/POSTO DA TESTEMUNHA
FUNÇÃO
CPF

NOME COMPLETO DO ORDENADOR DE DESPESAS - Cel
Ordenador de Despesas

Quartel em Natal, RN, 03 de agosto de 2022.


LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel
Comandante do 7º Batalhão de Engenharia de Combate

"1822–2022 —BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

(NUP 64036.002544/2022-03)

ANEXO "O"

TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Por mútuo acordo entre as partes, o **Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado** Nr ___/___-7º BE Cmb, de ___ de ___ de ___, regido pela Lei nº 8.745, de 9 DEZ 93, que vence em ___ de ___ de ___, fica prorrogado pelo prazo de 3 (três) meses (período de ___ a ___).

- Data que entrou em exercício: ___ de ___ de ___

Natal/RN, em ___ de ___ de ___.

Pelo CONTRATANTE _____ NOME/POSTO DO OD CPF_	Pela(o) CONTRATADA(O) _____ NOME/POSTO DO SERVIDOR CPF_
1ª Testemunha _____ NOME / POSTO FUNÇÃO CPF_	2ª Testemunha _____ NOME / POSTO FUNÇÃO CPF_

NOME COMPLETO DO ORDENADOR DE DESPESAS - Cel
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

(NUP 64036.002544/2022-03)

ANEXO "P"

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade número _____, filho de (nome da mãe) _____, autodeclaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no nr 7. do Edital nº 01/2022 – 7º BE Cmb/PCTD, de 03 de agosto de 2022, para a função de _____, cidade de _____, que pertence ao Grupo Cotista PP - Candidatos Autodeclarados Pretos e Pardos, de acordo com o normatizado na Lei nº 12.990/2014.

Termos em que,

Pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2022.
Cidade, UF

Nome e completo e assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

EDITAL PSS/PCTD Nº 1/2022-CMDO 7º BE Cmb
(NUP 64036.002544/2022-03)

ANEXO "Q"

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
(CHECK LIST)

Ord	Documento	Observação	Sim	Não
1	Lista de verificação de documentos	Impressa pelo candidato		
2	Ficha de Inscrição preenchida e assinada	Impressa pelo candidato		
3	Procuração (se for o caso) - Com firma reconhecida em cartório	Com reconhecimento de firma do declarante em cartório		
4	Comprovante Bancário de pagamento da GRU (taxa de inscrição)	Cópia (acompanhada da original)		
5	Diploma ou Certificado do curso de formação exigido para a função	Cópia (acompanhada da original) Anexo D		
6	Carteira de Identidade	Cópia (acompanhada da original)		
7	Carteira de Registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional	Cópia (acompanhada da original)		
9	Laudo Médico da condição de deficiente, datado e assinado	Cópia (acompanhada da original)		
10	Autodeclaração de Negros ou Pardos	Cópia (acompanhada da original)		
11	Declaração de família de Baixa Renda (Anexo K), datada e assinada	Cópia (acompanhada da original)		
12	Diplomas ou Certificados dos cursos pontuados (Anexos F)	Cópia (acompanhada da original)		
13	Documentos comprobatórios da experiência profissional para a função desejada (cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), declaração do empregador e Declaração/Certidão de tempo de serviço)	Cópia (acompanhada da original)		

Quartel em Natal, RN, 03 de agosto de 2022.


LEONARDO ÁTICO FERREIRA DE MELO – Cel
Comandante do 7º Batalhão de Engenharia de Combate

"1822-2022 — BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"